



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Rua João Grumiché, nº 117 - Bairro Kobrasol - CEP: 88.102-600 - São José/SC - Fone: (48) 3261-9900

Processo nº:	21050.004062/2019-93
Interessado:	SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA.
Assunto:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, LAVAÇÃO E SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTA SFA-SC, Nº 02/2019.
Processo nº:	21050.004062/2019-93

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1. Trata-se de contrato nº **02/2019** de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, serviços manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, lavagem e serviços de guincho/reboque, para os veículos automotores, máquinas e equipamentos, visando atender as necessidades desta SFA/SC.

1.1 Tendo em vista o vencimento do contrato em referência em 10 de setembro de 2020, e em face da necessidade da continuidade dos serviços em pauta, extremamente necessários para dar suporte no atendimento da clientela e às demandas decorrentes, que visam garantir a eficiência no atendimento, objetivando a prorrogação do contrato, para vigorar até 10 de setembro de 2021.

2. Ressaltamos que a prorrogação do contrato, assegurará a plena continuidade das competências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, no estado de Santa Catarina e tem suas competências estabelecidas no inciso I, do Art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

4. O MAPA estabeleceu sua missão institucional no escopo de ***“Promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária e a segurança e competitividade de seus produtos”***. Para cumprir com sua missão, o MAPA conta com estruturas administrativas e operacionais descentralizadas, nos Estados, denominadas de Superintendências Federais de Agricultura Pecuárias e Abastecimento - SFA's cujas competências regimentais estão estabelecidas na Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010.

5. Atendendo dispositivos constantes do Art. 30-A, da Instrução Normativa nº 2 acrescidos pela IN nº 03, de 15/09/2009, da SLTI/MPOG.

5.1. A não realização de pesquisa de preço relativo, a prorrogação do contrato em tela, baseia-se na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**, que versa sobre a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurado, dispensando a realização de pesquisa de mercado, conforme cópia do dito instrumento acostado aos autos a presente justificativa.

5.2. Inexistem na contratação em pauta, custos fixos ou variáveis não renováveis.

5.3. Consultado o SICAF, CADIN e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, verifica-se que a contratada EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, acha-se nesta data, em situação regular, conforme documento.

6. A contratada Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, manifestou interesse na prorrogação do contrato por mais (12) meses.

6.1 Os serviços têm sido executados de maneira satisfatoriamente.

7. Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à prorrogação.

São José 04 de setembro de 2020

Carlos Cezar Faria de Mesquita

Chefe DAD/SFA-SC

Túlio Tavares Santos

Superintendente Federal de

Agricultura em Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CEZAR FARIA DE MESQUITA, Chefe da Coordenação de Apoio Administrativo**, em 04/09/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TULIO TAVARES SANTOS, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Santa Catarina**, em 04/09/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11857577** e o código CRC **8D7C014C**.

Referência: Processo nº 21050.004062/2019-93

SEI nº 11857577

Rua João Grumiché – 117 – Bloco G - Bairro Kobrasol, CEP 88102-600, São José - SC, 48 3261-9916